



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE CONTRIBUIÇÃO Nº. 24/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN E O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ – COREN/PI

PAD COFEN Nº. 709/2017

O **CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN**, pessoa jurídica de direito público ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.736-550, inscrito no CNPJ sob o nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por seu Presidente, Drº. Manoel Carlos Neri da Silva, brasileiro, enfermeiro, portador da identidade profissional COREN/RO nº. 63.592, inscrito no CPF sob o nº. 350.306.582-20, e por seu Primeiro-Tesoureiro, Drº. Jebson Medeiros de Souza, brasileiro, enfermeiro, portador da identidade profissional COREN/AC nº. 95.621, inscrito no CPF sob o nº. 508.180.402-97, doravante denominado **REPASSADOR** e o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ – COREN/PI**, pessoa jurídica de direito público ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Magalhães Filho 655, Centro/Sul, CEP 64.001-350, Teresina - PI, inscrito no CNPJ nº. 04.769.874/0001-69, representado, neste ato, por seu Presidente Dra. Tatiana Maria Melo Guimarães, brasileira, enfermeira, portadora da identidade nº. 1.645.692, inscrita no CPF sob o nº. 838.274.203-34, doravante denominado **BENEFICIÁRIO**, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao Acordo de Contribuição nº 24/2017, nos termos do art. 71, VI, da Constituição Federal; art. 116 da Lei nº. 8.666/1993 e Resolução Cofen nº. 555/2017, e suas posteriores modificações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Contribuição nº 24/2017 por mais 3 (três) meses, passando a vigência final de 12 de março de 2018 para 12 de junho de 2018.

SCLN, QD. 304, Bloco E, Lote 9 – Brasília - DF
Tel. (61) 3229-5800 – CEP 70736-550
Home Page: www.portalcofen.gov.br
E-mail: cofen@cofen.com.br



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições firmadas no Acordo de Contribuição N° 24/2017.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 2018.

REPASSADOR

Manoel Carlos Neri da Silva
Conselho Federal de Enfermagem

Dr. Manoel Carlos Neri da Silva

Presidente

BENEFICIÁRIO

Tatiana Maria Melo Guimarães
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Dra. Tatiana Maria Melo Guimarães

Presidente

Jebson Medeiros de Souza
Dr. Jebson Medeiros de Souza

Primeiro-Tesoureiro

De Acordo:

Fábio Broilo Paganella
Dr. Fábio Broilo Paganella

Procurador Geral do COFEN

Testemunhas: _____